

Prefeitura
Municipal

ARAÚÁ

PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 328/97

DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera a redação da Lei nº 324 de 19 de agosto de 1997, dando nova redação ao artigo 1º, conforme abaixo se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚÁ, DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá, aprovou e eu sanciono a seguinte alteração da Lei nº 324, de 19 de agosto de 1997.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 324 de 19 de agosto de 1997, no tocante e tão somente a retificação do artigo 3º da Lei 298/95, a qual passará a ter a seguinte composição e redação:

“Art. 1º ...

Art. 2º ...

Art. 3º O conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS:

Trabalho;

Lazer e Turismo;

I- REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES

- a) Representante da Secretária Municipal de Ação Social e
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte,
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Fundação Nacional de Saúde-FNS;
- e) Representante da Câmara Municipal;

II.- REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 1) Representantes das organizações dos usuários;
 - a) 01 (hum) Representante das Associações;
 - b) 01 (hum) Representante das Pastorais;
 - c) 01(hum) Representante das Igrejas;

- 2) 01 (hum) Representante de Profissionais da área.

**Prefeitura
Municipal**

ARAÚÁ

PROGREDDINDO COM TRABALHO

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

Art. 2º - As entidades representantes da Sociedade Civil serão eleitas em Fórum especialmente convocado para este fim, observando-se a representação dos diversos segmentos e a regionalização.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos do artigo 1º da Lei nº 324 de 19 de agosto de 1997.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, do Estado de Sergipe.

Arauá, 17 de Setembro de 1997.


FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


ELENILZA CAMPOS ALVES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO